



Portaria Inmetro/Dimel n.º 073, de 26 de abril de 2017.
(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 139/1999;
3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 014/2004;
2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 104/2005)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00004450/2017 e do Sistema Orquestra n.º 840195;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 139, de 21 de dezembro de 1999, que aprova o instrumento de pesagem não automático modelo DST-15, marca Triunfo;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 014, de 29 de janeiro de 2004, que aprova o instrumento de pesagem não automático modelo DST-6, marca Triunfo;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 104, de 12 de julho de 2005, que aprova os instrumentos de pesagem não automáticos modelos DST 3, DST 30, DST 6-DM, DST 15-DM, DST 30-DM e DST 30C-DM, marca Triunfo;

E considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0113, de 31 de março de 2011, que autoriza o uso opcional de um novo gabinete e estabelece a família de modelos MAX DST, para os modelos aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel n.º 139/1999, n.º 014/2004 e n.º 104/2005, quando em uso deste novo gabinete, resolve:

Art. 1º - Alterar, em caráter opcional, as legendas do dispositivo indicador da família de modelos MAX DST nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 139, de 21 de dezembro de 1999, n.º 014, de 29 de janeiro de 2004, e n.º 104, de 12 de julho de 2005.

Art. 2º - Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 139/1999, o seguinte quadro anexo:

Anexo 13 – Vistas frontal e posterior do dispositivo indicador da família de modelos MAX DST.

Art. 3º - Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 014/2004, o seguinte quadro anexo:



Anexo 12 – Vistas frontal e posterior do dispositivo indicador da família de modelos MAX DST.

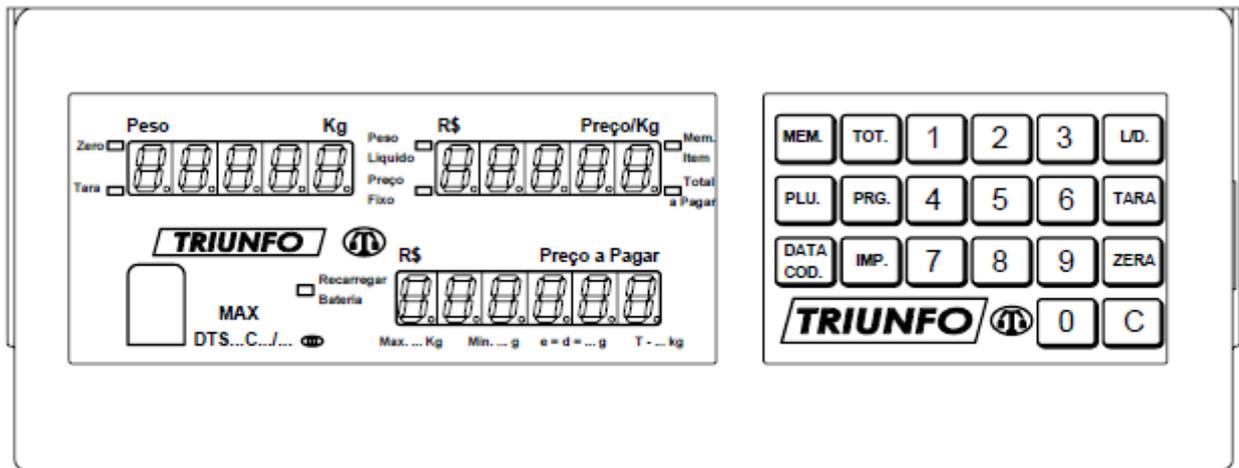
Art. 4° - Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 104/2005, o seguinte quadro anexo:

Anexo 14 – Vistas frontal e posterior do dispositivo indicador da família de modelos MAX DST.

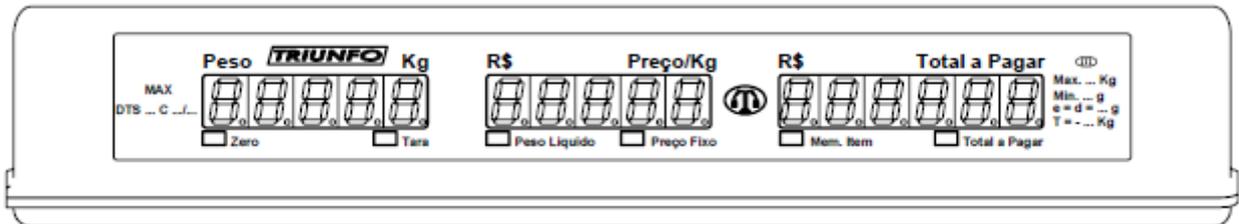
Art. 5° - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 139/1999, n.º 014/2004 e n.º 104/2005, e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

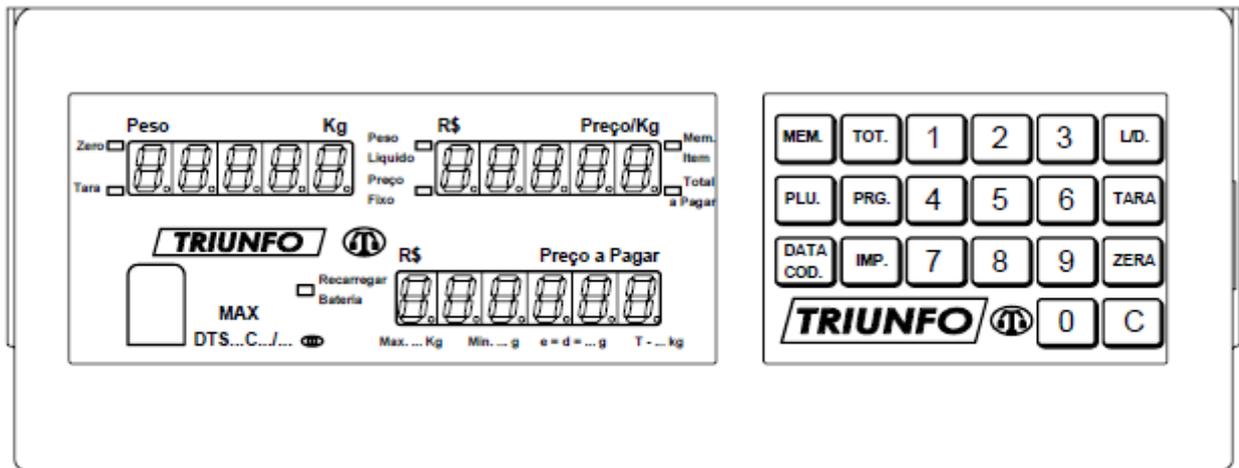
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.



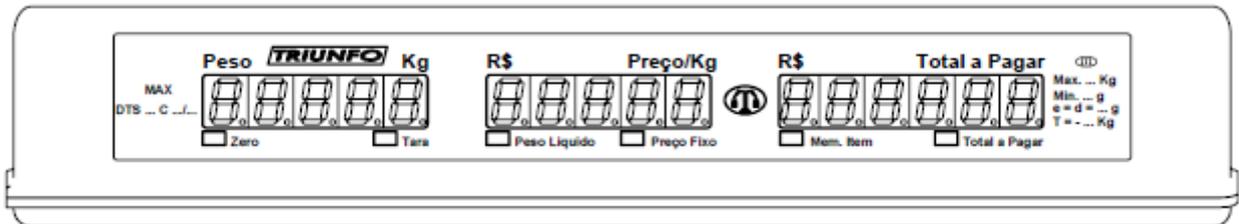
REQUERENTE:
 TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR
 DA FAMÍLIA DE MODELOS MAX DST.

ANEXO 13



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

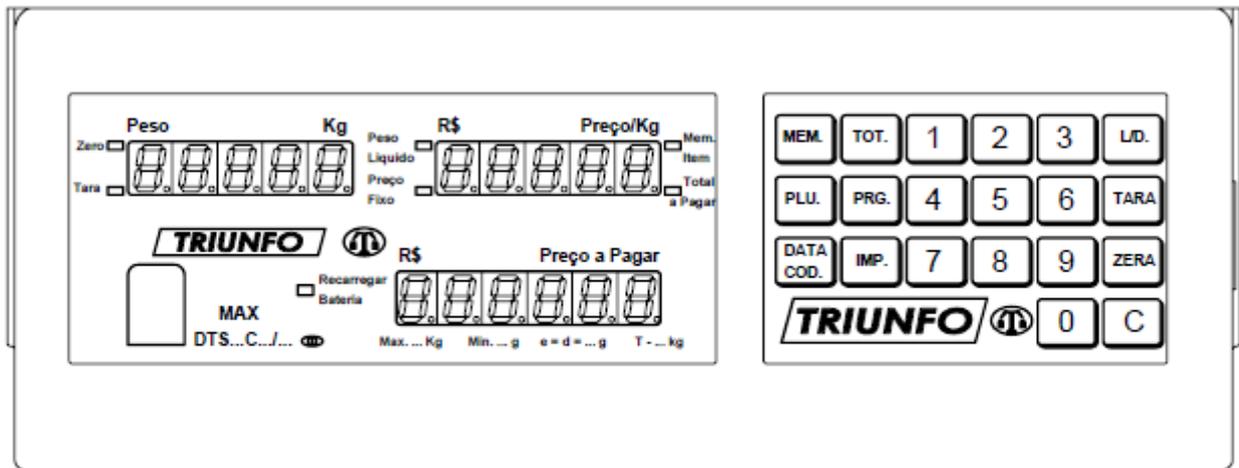
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.



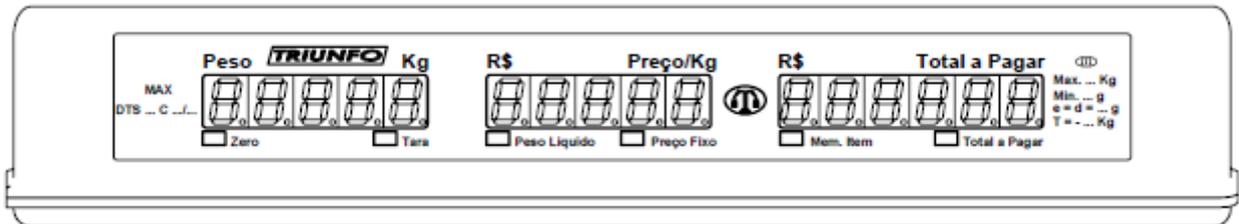
REQUERENTE:
TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

**VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR
 DA FAMÍLIA DE MODELOS MAX DST.**

ANEXO 12



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 104, DE 12 DE JULHO DE 2005.



REQUERENTE:
TRIUNFO INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

**VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR
 DA FAMÍLIA DE MODELOS MAX DST.**

ANEXO 14